Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

OFÍCIO Nº 266/2021 Piraí, 11 de agosto de 2021.

Exmo. Senhor,

Encaminho a Vossa Excelência, cópia do Decreto Legislativo Nº 304/2021, de 17 de maio de 2021, em que "**Aprova as Contas de Gestão do Executivo Municipal de Piraí do ano do Exercício de 2019"** e cópia da publicação do Informativo Oficial do Município de Piraí.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Alex Joaquim da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
RODRIGO M. DO NASCIMENTO
Presidente Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - RJ

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500

DECRETO LEGISLATIVO Nº 304, DE 17 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: *APROVA AS CONTAS DE GESTÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRAÍ DO ANO DO EXERCÍCIO DE 2019.*

*A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,** aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:*

***Art. 1º** - Ficam aprovadas as contas de Gestão do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2019, conforme parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE – RJ, OFÍCIO PRS/SSE/CGC 12806/2019), retificado pela Divisão de Orçamento e Contabilidade e a Coordenadoria de Controle Interno, protocolado nesta repartição sob o nº 01684, e consequente aprovação pelos Senhores Vereadores com assento nesta Câmara, sendo responsável o Senhor Luiz Antônio da Silva Neves, Ex-Prefeito Municipal.*

***Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Câmara Municipal de Piraí, 17 de maio de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

João Carlos dos Santos Máximo
- Vice-Presidente -

Carlos Alexandre Correia da Silva
- 1º Secretário –

Ronaldo Corrêa Leite
- Vereador -

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

INFORMA OFICIA

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990 — Ano 31 – Piraí, 17

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.379, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **30.000,00** (Trinta mil reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ			
1.04.1.09.122.0016..2304	33903600	10010000	30.000,00
SOMA:			30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento a seguinte dotação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ			
1.04.1.09.128.0016.2328	33901400	10010000	30.000,00
SOMA:			30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de Maio de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA

O PREFEITO M

atribuições que lhe são conferidas p

- CONSIDERANDO

agosto de 2009;

R E S O L V E re

Portaria nº 565/2021 e nomear os

Comissão Permanente de Sindicânci

Presidente: FERNANDA DE MELL

Procurador Jurídico I

Membros: RAFAELA VIEIRA COS

MARIA CRISTINA MARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE P

ARTHUR HENRIQ
Prefei

PORTARIA

O PREFEITO

atribuições que lhe são conferidas p

- CONSIDERAN

05965/2021.

R E S O L V E ex

DE PAULA PREDES, matrícula nº 1

de Escola I, a partir de 01/05/2021.

Publique-se

Registre-se e Cun

PREFEITURA MUNICIPAL DE P

ARTHUR HENRIQUE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 304 , DE 17 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: APROVA AS CONTAS DE GESTÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRAÍ DO ANO DO EXERCÍCIO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas de Gestão do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2019, conforme parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE – RJ, OFÍCIO PRS/SSE/CGC 12806/2019), retificado pela Divisão de Orçamento e Contabilidade e a Coordenadoria de Controle Interno, protocolado nesta repartição sob o nº 01684, e consequente aprovação pelos Senhores Vereadores com assento nesta Câmara, sendo responsável o Senhor Luiz Antônio da Silva Neves, Ex-Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraí, 17 de maio de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

João Carlos dos Santos Máximo
- Vice-Presidente -

Carlos Alexandre Correia da Silva
- 1º Secretário –

Ronaldo Corrêa Leite
- Vereador -

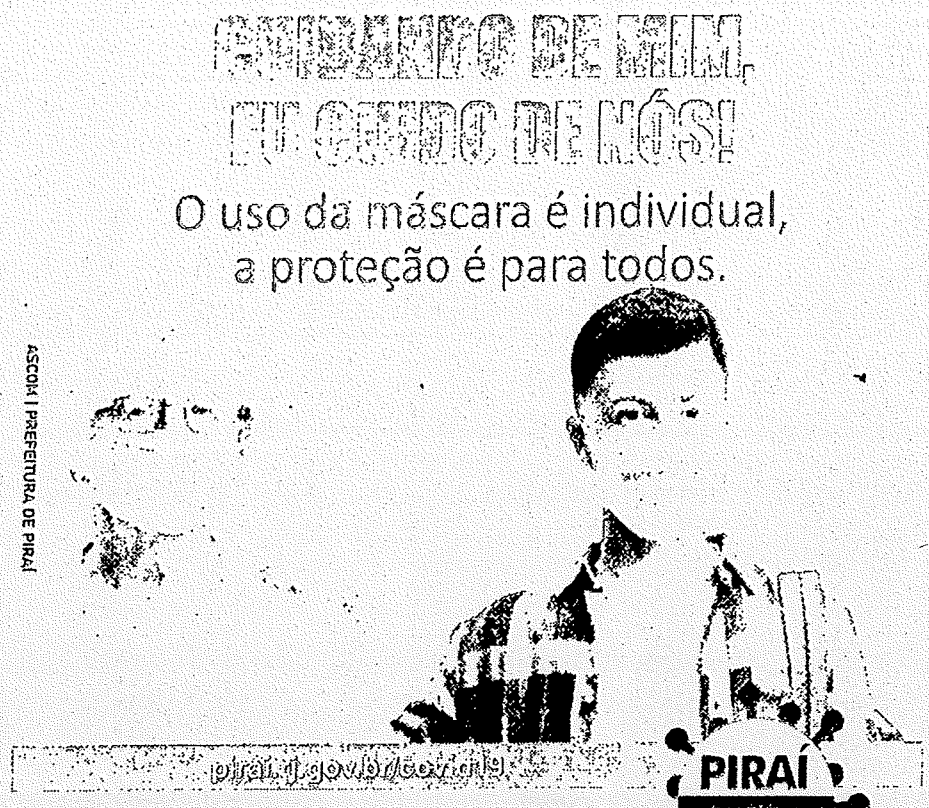

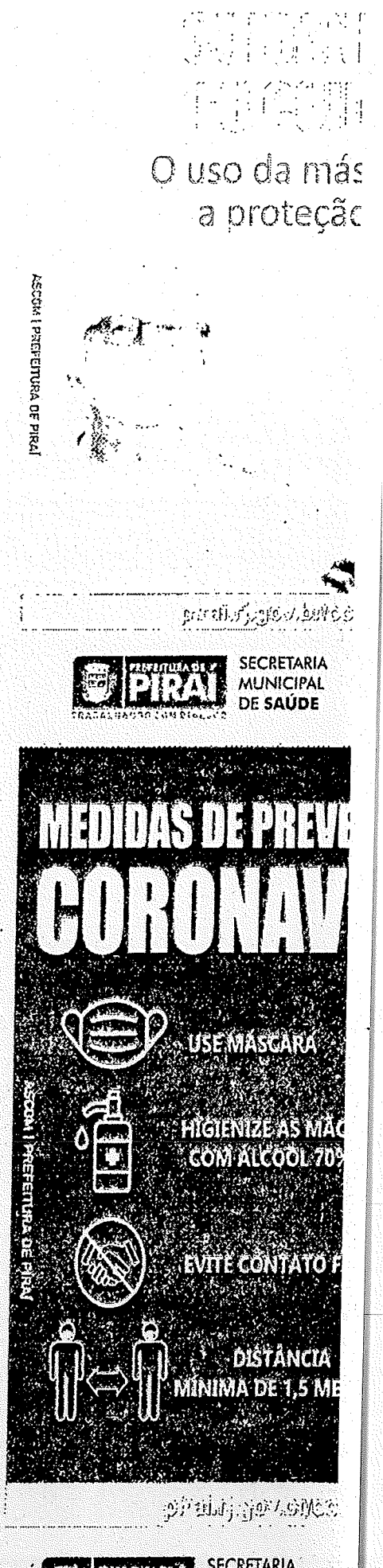

RES: Ofício Nº266/2021 - Aprova as Contas de Gestão do Executivo Municipal de Piraí do ano de 2019.

"Presidência" <presidencia@tcerj.tc.br>

11 de Agosto de 2021 15:56

Para: "Câmara Mun. de Piraí" <cmpirai@pirai.rj.leg.br>

Prezada Equipe de Assessoria da Câmara,

Cumprimentando-os cordialmente, esclareço que este correio eletrônico institucional não é o meio apto para a recepção de documentos.

De forma a viabilizar a autuação e o regular processamento da solicitação, o conteúdo e demais elementos pertinentes devem ser protocolizados por meio do protocolo público constante do sítio eletrônico desta Corte de Contas, cujo endereço é: https://www.tcerj.tc.br/protocolo-publico-eletronico/novo-protocolo?tipoProtocolo=1, de modo que seja gerado o número de processo para ser acompanhado, cujos dígitos finais são referentes ao ano em exercício.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Larissa Fuly

Secretária do Gabinete

Conselheiro-Presidente Rodrigo Melo do Nascimento

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Tel.: (21) 3231-5643

De: Câmara Mun. de Piraí <cmpirai@pirai.rj.leg.br>
Enviada em: quarta-feira, 11 de agosto de 2021 15:27
Para: Presidência <presidencia@tcerj.tc.br>
Assunto: Ofício Nº266/2021 - Aprova as Contas de Gestão do Executivo Municipal de Piraí do ano de 2019.

Exmo. Sr. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Encaminho cópia do Ofício nº 266/2021, com Decreto Legislativo Nº304/2021 e publicação do Informativo Oficial do Município.

Administrador
Tel. 24 2411-9500
www.pirai.rj.leg.br

Acompanhamento de protocolo no TCE-RJ

Identificador do Protocolo

c23405c3-3682-4c73-aa7e-418ff54397d5 Pesquisar

Situação	Enviado
Identificador	c23405c3-3682-4c73-aa7e-418ff54397d5
Documento ou processo no TCE-RJ	
Órgão com última carga	

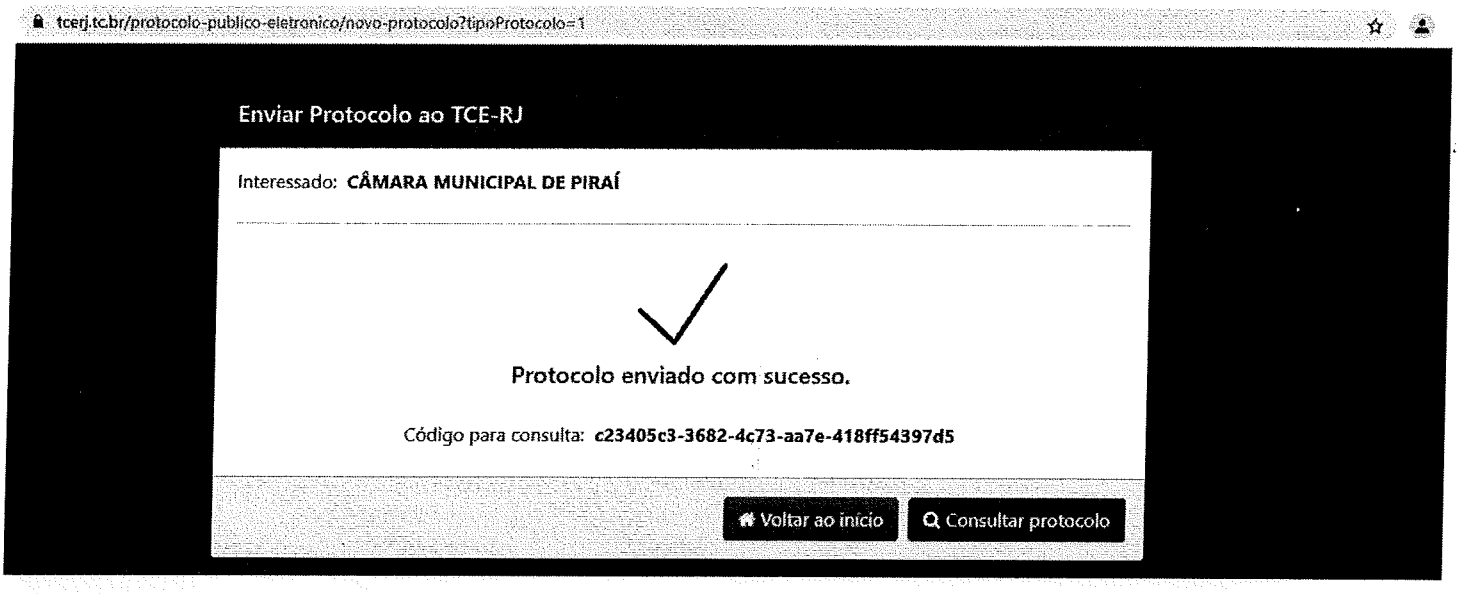

tcerj.tc.br/protocolo-publico-eletronico/novo-protocolo?tipoProtocolo=1

Enviar Protocolo ao TCE-RJ

Interessado: **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ**

Protocolo enviado com sucesso.

Código para consulta: **c23405c3-3682-4c73-aa7e-418ff54397d5**

Voltar ao início | Consultar protocolo

Comprovate de recebimento

no-reply@tcerj.tc.br

Para: cmpirai@pirai.rj.leg.br

12 de Agosto de 2021 14:46

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comprovate de Entrega de Documentos ao Protocolo

Identificador: c23405c3-3682-4c73-aa7e-418ff54397d5

Data: 8/12/2021 2:46 PM

- **Decreto Legislativo nº 304.2021 e Publicação do Informativo.pdf** - id sha256: CDEEB37C4C1B4A0D8C172D3CF5381AA266A7DC733405852AF4B2DA3EA09C448B
- **OFICIO Nº266.2021 - TCE - Apro. Contas.pdf** - id sha256: 91319EDDF778F36CCFAC65CE3C8BF15A76FA45BAB2A8647286BBAA244965CCB7

Para consultar a situação do protocolo utilize o seguinte endereço: https://www.tcerj.tc.br/protocolo-publico-eletronico/doc?guidProtocolo=c23405c3-3682-4c73-aa7e-418ff54397d5

Procolo Aceito

no-reply@tcerj.tc.br

Para: cmpirai@pirai.rj.leg.br

12 de Agosto de 2021 15:29

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comprovante de Recepção pelo Protocolo

O Protocolo c23405c3-3682-4c73-aa7e-418ff54397d5 foi aceito e transformado no Documento interno 31021-5/2021

Data: 8/12/2021 3:29 PM

- **Decreto Legislativo nº 304.2021 e Publicação do Informativo.pdf** - id sha256: CDEEB37C4C1B4A0D8C172D3CF5381AA266A7DC733405852AF4B2DA3EA09C448B
- **OFICIO Nº266.2021 - TCE - Apro. Contas.pdf** - id sha256: 91319EDDF778F36CCFAC65CE3C8BF15A76FA45BAB2A8647286BBAA244965CCB7

Para consultar a situação do protocolo utilize o seguinte endereço: https://www.tcerj.tc.br/protocolo-publico-eletronico/doc?guidProtocolo=c23405c3-3682-4c73-aa7e-418ff54397d5

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 50301977 - AC PIRAI
PIRAI - RJ
CNPJ....: 34028316074220 Ins Est.: 81613524

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI
CNPJ/CPF.....: 28084705000153
Doc. Post.....: 446207176
Contrato...: 9912408906 Cod. Adm.: 17020760
Cartao..: 72941154

Movimento..: 12/08/2021 Hora.....: 11:43:32
Caixa.....: 101740362 Matricula..: 89591194
Lancamento.: 025 Atendimento: 00022
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 2104468494

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R$)
SEDEX CONTRATO AG	1	27,20+
Valor do Porte(R$)..:	20,85	
Cep Destino:	20211-351 (RJ)	
Peso real (KG).....:	0,042	
Peso Tarifado:.....:	0,042	
OBJETO=======>	QB439364909BR	
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	

Postagem ocorrida apos o horario limite de post agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr azo padrao de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R$) 27,20

Valor Declarado nao solicitado(R$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATURAR

Reconheço a exatidão do(s) serviço(s) prestado(s), o(s) qual(is) foram autorizados mediante a apresentação do cartão de postagem e que serão pagos por meio de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais.
Nome: RG:
Ass. Responsavel.....

Postagem ocorrida apos o horario limite de post agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr azo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser realizados pelos remetentes e destinatários por meio do portal dos
Correios https://www.correios.com.br/
ou pelo aplicativo de rastreamento
Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete deste comprovante, para eventual contato com os Correios.
VIA-CLIENTE SARA 8.6.00